



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

**EDITAL Nº 13/2024/GS/SEDUC  
DE 08 DE MAIO DE 2024**

PROCESSO SELETIVO PARA **CONSULTOR TÉCNICO** DO PROGRAMA AMEEI, DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA - SEDUC

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no art. 211, § 3º, da Constituição Federal do Brasil, de 05 de outubro de 1988; no art. 90, da Constituição Estado de Sergipe, de 05 de outubro de 1989; em consonância com o disposto nos artigos 21 e 35, inciso XVI, ambos da Lei nº 9.156, de 08 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Básica da Administração Pública Estadual - Poder Executivo de Sergipe; em face do que estabelece o artigo 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional); em atendimento à Lei nº 9.340, de 13 de dezembro de 2023; com observância ao que dispõe o processo nº 40.482/2023-ATNOR-SEDUC; considerando a necessidade de consolidar o regime de colaboração entre o Estado e Municípios, nos termos do Decreto nº 40671/2020; e visando à ampliação do atendimento de crianças da educação infantil no âmbito do Programa de Apoio aos Municípios para a Expansão da Educação Infantil - AMEEI, instituído pela Lei nº 9.340, de 13 de dezembro de 2023, e regulamentado pelo Decreto nº 529, de 19 de dezembro de 2023, **TORNA PÚBLICO** e faz saber a quem interessar que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo visando ao preenchimento de vagas para Bolsistas de Extensão Tecnológica - **Consultores Técnicos**, para o **Programa de Apoio aos Municípios para a Expansão da Educação Infantil- AMEEI**, em conformidade com as disposições deste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1.** O presente Processo Seletivo tem por objetivo selecionar e formar Cadastro Reserva de Bolsistas de Extensão Tecnológica para atuar como **Consultores Técnicos** no âmbito do Programa de Apoio aos Municípios para a Expansão da Educação Infantil-AMEEI.

**1.2.** Compreende-se como processo de seleção: inscrição, etapas de avaliação, classificação e convocação dos(as) candidatos(as).

**1.3.** Poderá participar deste Processo Seletivo o profissional de nível superior, inclusive servidor público, com titulação mínima de mestrado, sendo preferencialmente em Educação ou áreas afins, admitindo-se a participação de professores das redes estadual, municipal e privada de educação.

**1.4.** Serão selecionados 03 (três) **Consultores Técnico do AMEEI**, conforme descrito no **Anexo I** deste edital, além da formação de um cadastro reserva para eventuais futuras convocações, caso a SEDUC necessite.

**1.5.** O consultor Técnico selecionado e convocado fará jus ao valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais a título de bolsa.



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**1.6.** O Processo Seletivo será realizado em 02 (duas) etapas, quais sejam: **análise/avaliação de currículo e apresentação de Plano de Ação/Trabalho**.

**a) Etapa I:** a Análise/avaliação de Currículo consistirá na apuração dos critérios técnicos relacionados à formação e ao perfil adequado e desejável para atuar como consultor no desenvolvimento das atividades de formação dos semeadores e na elaboração das diretrizes pedagógicas para a implementação do Programa AMEEI.

**b) Etapa II:** a Apresentação de Plano de Ação/Trabalho consistirá na apresentação de um Plano de Trabalho de atuação no Programa AMEEI, por meio de uma apresentação presencial na qual o(a) candidato(a) deverá expor suas ideias acerca da atuação do Consultor, as quais servirão de norte para o desenvolvimento dos trabalhos de Consultor Técnico do Programa.

**1.7.** Caberá à Comissão de Seleção, composta por profissionais qualificados, designada pelo Secretário de Estado da Educação e da Cultura, a condução do processo seletivo, objeto deste Edital.

**1.8.** O quadro de vagas abertas para a seleção deste Edital consta no Anexo I.

## **2. DOS REQUISITOS DE ACESSO E ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO:**

**2.1.** Poderá realizar a inscrição e participar do Processo Seletivo o profissional de nível superior, inclusive servidor público, com titulação mínima de mestrado, sendo preferencialmente em Educação ou áreas afins, para executar projetos e prestar assessoria educacional que agregue conhecimento técnico e científico para a formação dos semeadores e execução das diretrizes pedagógicas para implementação do Programa AMEEI.

**2.2.** São atribuições do Consultor Técnico do AMEEI:

**2.2.1.** Prestar apoio técnico-pedagógico necessário à implementação e ao desenvolvimento do Programa;

**2.2.2.** Realizar o planejamento e a execução das formações dos semeadores que atuarão no suporte pedagógico aos municípios para a implementação e o desenvolvimento do Programa AMEEI;

**2.2.3.** Elaborar direta ou indiretamente as diretrizes curriculares e pedagógicas e acompanhar a sua adequada aplicação, pelos municípios, nas Creches-Escolas AMEEI, com vistas ao alcance das metas estabelecidas no Planejamento da SEDUC;

**2.2.4.** Planejar e implementar projetos, atividades técnicas-pedagógicas e administrativas no âmbito do Programa de Apoio aos Municípios para a expansão da Educação Infantil-AMEEI, contribuindo para o aprimoramento de políticas educacionais, buscando o desenvolvimento físico, psicológico, intelectual e social dos alunos, com o propósito de formar cidadãos autônomos;

**2.2.5.** Oferecer suporte à Coordenação do Programa de Apoio aos Municípios para a expansão da Educação Infantil-AMEEI, a fim de contribuir com o planejamento e a execução das atividades necessárias à implementação do Programa;

**2.2.6.** Prestar assessoria técnica e pedagógica à Coordenação do Programa de Apoio aos Municípios para a expansão da Educação Infantil-AMEEI nos processos de planejamento, formação e monitoramento das ações, bem como orientar as equipes de Semeadores;



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**2.2.7.** Agregar conhecimentos técnicos e científicos que contribuam para a melhoria e revisão constante da proposta pedagógica do Programa, buscando o estabelecimento de objetivos de aprendizagem claros e mensuráveis e incorporação das melhores práticas de ensino, alinhando a teoria à prática profissional;

**2.2.8.** Contribuir, apoiar e participar de todas as reuniões presenciais, remotas ou híbridas, planejamentos, encontros e seminários promovidos pelo Programa, em conformidade com a carga horária prevista no Processo Seletivo;

**2.2.9.** Ter disponibilidade para viagens (interestaduais e intermunicipais) relacionadas às atividades inerentes à função;

**2.2.10.** Cumprir os prazos relacionados às atividades do Programa.

**2.3.** Os(As) candidatos(as) selecionados(as) devem cumprir as atribuições descritas nos itens deste Edital, e outras definidas na legislação que criou e regulamenta o Programa AMEEI, além de atribuições fixadas no Termo de Compromisso do Bolsista (Anexo VI) e outras solicitadas pela coordenação do Núcleo de Educação da Primeira Infância-NPI.

### **3. DA CARGA HORÁRIA E DA BOLSA:**

**3.1.** O(a) candidato(a) selecionado(a) e convocado(a) para atuar como Consultor Técnico do AMEEI, vinculado ao Núcleo de Educação para Primeira Infância-NPI, deverá cumprir jornada de atividades de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas, preferencialmente, em turnos matutino e vespertino.

**3.2.** O(a) candidato(a) ocupante de cargo efetivo selecionado não vinculado à Rede Estadual de Educação deve demonstrar junto à coordenação do Núcleo de Educação para a Primeira Infância-NPI que possui compatibilidade de horários para o desenvolvimento das atividades no âmbito do Programa AMEEI.

**3.3.** O(a) candidato(a) selecionado(a) e convocado(a) para atuar como Consultor Técnico do AMEEI exercerá as atividades com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do art. 17, II, do Decreto nº 529/2023, distribuídas, preferencialmente, nos turnos matutino e vespertino, no caso de bolsista que não seja servidor público, e, para os servidores ocupantes de cargo efetivo, a carga horária correspondente ao seu vínculo efetivo.

### **4. DAS INSCRIÇÕES:**

**4.1.** As inscrições serão realizadas no período de 16 a 17 de maio de 2024, exclusivamente por meio do site <https://inscricoes.seduc.se.gov.br/>.

**4.2.** No ato da inscrição, que será via endereço eletrônico, conforme estabelecido no item **4.1**, o(a) candidato(a) deve anexar os arquivos, em formato **PDF** de, no máximo, **8 MB**, sendo **ARQUIVO ÚNICO** em cada campo, referentes aos seguintes documentos originais:

- Documento oficial de identificação com foto;
- CPF;
- Certificado de nível superior, reconhecido pelo MEC;
- Certificado de conclusão de Mestrado;



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

- Declaração de disponibilidade para atuar no Programa, conforme consta no Anexo III deste Edital;
- Demais documentos, conforme Anexo IV do Edital.

**4.3.** São de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as informações contidas no Formulário de Inscrição.

**4.3.1.** A não comprovação de alguma informação no Formulário de Inscrição pela ausência do envio dos respectivos documentos digitalizados, implicará a não pontuação do item correspondente.

**4.4.** A inscrição implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados para realização deste Processo Seletivo, em relação às quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

**4.4.1.** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) inscrito(a) o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Processo Seletivo.

**4.5.** A Secretaria de Estado da Educação e da Cultura de Sergipe não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**4.6.** Não será aceita a inscrição fora das datas estabelecidas no item **4.1**, e não serão objeto de análise/avaliação os documentos apresentados em período ou local diverso dos indicados.

**4.6.1.** As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura de Sergipe.

**4.6.2.** A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita pela SEDUC, sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação no site da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura-SEDUC ([www.seduc.se.gov.br](http://www.seduc.se.gov.br)).

**4.7.** O(a) candidato(a) que for aprovado(a) e convocado(a) para assumir função deve apresentar os documentos originais ou cópias autenticadas exigidas no item **4.2** deste Edital, presencialmente em local e data a ser definido pela SEDUC.

**4.8.** Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

**4.9.** Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

## **5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:**

**5.1.** A seleção do(a) candidato(a) no Processo Seletivo será realizada em 02 (duas) Etapas, conforme descrito no item 1.6 deste Edital, quais sejam:

- a) Etapa I: Análise/Avaliação de Currículo;
- b) Etapa II: Apresentação do Plano de Ação/Trabalho.

**5.2.** Todos(a) os(as) candidatos(as) deverão participar da Etapa I. Para a Etapa II, os candidatos serão classificados de acordo com o que segue:



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

- 5.2.1.** Serão convocados para a Etapa II os **12 candidatos** que obtiverem a maior pontuação na Etapa I.
- 5.3.** A **Etapa I: Análise/Avaliação de Currículo**, de caráter eliminatório e classificatório, ocorrerá da seguinte forma:
- 5.3.1.** A avaliação do currículo terá caráter eliminatório e classificatório e será realizada em conformidade com os critérios previstos no Anexo IV deste Edital.
- 5.3.2.** A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, **OBRIGATORIAMENTE**, mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (**Folha de qualificação, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações**) podendo ser CTPS digital, desde que acompanhe a identificação do(a) candidato(a), disponível em <https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital>.
- 5.3.2.1.** **SOMENTE** a apresentação da Declaração de tempo de serviço, que trate de experiência profissional de caráter privado, não será considerada para fins de pontuação.
- 5.3.3.** A experiência profissional de caráter público deverá ser comprovada, **OBRIGATORIAMENTE**, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (**Folha de qualificação, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações**) podendo ser CTPS digital, desde que acompanhe a identificação do(a) candidato(a), disponível em <https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital> **OU** Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade de recursos humanos e/ou setor pessoal em que trabalha ou trabalhou, **assinada pelo responsável do setor de recursos humanos**, na qual conste expressamente o cargo e/ou função e as atividades desenvolvidas.
- 5.3.4.** Se a CTPS não informar a atividade desenvolvida, a qual servirá de comprovação da experiência exigida no Anexo IV, o(a) candidato(a) deverá, **obrigatoriamente**, apresentar, também, declaração com a informação complementar para fins de pontuação.
- 5.3.5.** O ato de nomeação, termo de posse, ou contrato de trabalho, apresentados **ISOLADAMENTE** não serão pontuados.
- 5.3.6.** Nos casos em que os vínculos não estão encerrados em CTPS, o(a) candidato(a) deverá apresentar, também, Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de recursos humanos em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo e/ou função desempenhada e as atividades desenvolvidas.
- 5.3.7.** Não serão aceitas declarações emitidas pelos representantes das unidades de ensino, sejam eles, Diretor, Coordenador ou Secretário Escolar.
- 5.3.8.** Em caso de caráter autônomo, a experiência profissional deverá ser comprovada mediante contratos, acompanhados necessariamente de Recibos de Pagamentos de Autônomo (RPA) ou notas fiscais de serviço ou declaração de imposto de renda, devendo constar expressamente o cargo/função desempenhados e as atividades desenvolvidas, a fim de que seja comprovado o cumprimento destes.
- 5.3.9.** No caso de experiência profissional no exterior, a comprovação deverá ser mediante certidão da instituição para a qual trabalhou acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, na qual conste expressamente o cargo e/ou função desempenhada e as atividades desenvolvidas.



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**5.3.10.** No caso de experiência em cooperativa ou associação, a comprovação deverá ser mediante declaração assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual se vincula ou vinculou formalmente, na qual conste expressamente o cargo e/ou função desempenhada e as atividades desenvolvidas.

**5.3.11.** Sobre o formato das Declarações que tratam do exercício profissional, estas deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, no qual conste CNPJ, telefone e endereço, sendo aceito código de verificação digital, e deverão informar a função exercida e o período de trabalho (início e término), no formato **DIA/MÊS/ANO**.

**5.3.12.** Na ausência de quaisquer itens citados anteriormente, a declaração não será considerada para fins de pontuação.

**5.3.13.** Não serão considerados exercício profissional Estágio Curricular, obrigatório ou não, e trabalho voluntário ou tirocínio.

**5.3.14.** Não serão considerados meses incompletos e períodos concomitantes (para o mesmo cargo/função), exercidos em outro CNPJ,

**5.3.15.** A Comissão poderá considerar as Declarações que não obedeçam à exigência supracitada (formato **DIA/MÊS/ANO**), contudo, não será contabilizado todo o período informado, devendo ser excluído da contagem o mês e/ou ano inicial e final, a fim de aproveitar o tempo trabalhado. Exemplo: Na declaração: “Pedro da Silva laborou de 1995 a 1998”, somente seriam contados os anos 1996 e 1997, pois seriam excluídos o 1995 e 1998, por não ser possível identificar se o(a) candidato(a) laborou esses anos completos.

**5.4.** A apresentação de declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**5.5.** Em caso de igualdade na nota do(a) candidato(a) na Etapa I, serão utilizados para fins de desempate e classificação, atendendo em ordem de prioridade, os seguintes critérios:

**a)** Possuir a maior idade;

**b)** Possuir maior grau de titulação;

**c)** Capacitação da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS (certificado em curso de Libras, reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC, com carga horária igual ou superior a 250 horas, ou pela cumulação de certificados em cursos de Libras que seja igual ou superior a 250 horas, conforme prevê a Lei nº. 9.291 de 20 de setembro de 2023).

**5.6.** Não serão considerados para fins de pontuação protocolos de documentos ilegíveis ou incompletos e declarações de cursos a concluir.

**5.7.** Os diplomas de conclusão de cursos em quaisquer níveis apresentados pelo(a) candidato(a) inscrito(a), expedidos em língua estrangeira, somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente na forma da legislação vigente.

**5.8.** Não serão pontuados na análise/avaliação do currículo do(a) candidato(a) inscrito(a) os títulos que excederem o limite de cada item de acordo com o estabelecido no Anexo IV deste Edital.

**5.9.** A **Etapa II: Apresentação do Plano de Ação/Trabalho** ocorrerá da seguinte forma:



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**5.9.1.** Os(As) candidatos(as) serão convocados para esta etapa de acordo com o estabelecido no item **5.2** deste Edital.

**5.9.2.** A apresentação do Plano de Ação/Trabalho será realizada de forma presencial, em data e horário a serem divulgados na página eletrônica da SEDUC ([www.seduc.se.gov.br](http://www.seduc.se.gov.br));

**5.9.3.** Não será permitido que o(a) candidato(a) convocado(a) para a Etapa II realize a apresentação do Plano de Ação/Trabalho em horário e data divergentes do agendado na convocação, exceto nos casos previstos em lei;

**5.9.4.** Será desclassificado o(a) candidato(a) que, convocado(a), não comparecer para a apresentação do Plano de Ação/Trabalho correspondente à fase da Etapa II, no dia e horário previamente agendados e divulgados no ato de convocação, a ser publicada na página eletrônica da SEDUC ([www.seduc.se.gov.br](http://www.seduc.se.gov.br));

**5.9.5.** Os(As) candidatos(as) serão avaliados na Etapa II, conforme itens descritos no Anexo V.

**5.10.** A desistência ou o não comparecimento do(a) candidato(a) em qualquer uma das etapas do Processo Seletivo implicará sua eliminação automática.

**5.11.** Em caso de igualdade na nota final do(a) candidato(a) selecionado(a), serão utilizados para fins de desempate e classificação, atendendo em ordem de prioridade, os seguintes critérios:

a) Maior idade;

b) Maior pontuação na Etapa II;

c) Maior nível de escolaridade;

d) Capacitação da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS (certificado em curso de Libras, reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC, com carga horária igual ou superior a 250 horas, ou pela cumulação de certificados em cursos de Libras que seja igual ou superior a 250 horas, conforme prevê a Lei nº. 9.291 de 20 de setembro de 2023).

**5.12.** O resultado final do Processo Seletivo será publicado no site da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura ([www.seduc.se.gov.br](http://www.seduc.se.gov.br)).

## **6. DAS COMUNICAÇÕES, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E PRAZOS:**

**6.1.** Todas as comunicações e divulgação de resultados serão realizadas através do site da SEDUC ([www.seduc.se.gov.br](http://www.seduc.se.gov.br)).

**6.2.** Dentre os(as) candidatos(as) selecionados, serão convocados aqueles que obtiverem as primeiras posições no resultado final, respeitando-se a ordem de classificação e a quantidade de vagas disponíveis, podendo ser convocado até as quantidades constantes do Cadastro Reserva, Anexo I deste edital.

**6.3.** Os(As) demais candidatos(as) que pontuarem na Etapa II comporão o Cadastro Reserva.

**6.3.1.** A formação de Cadastro Reserva será relacionada observada a ordem decrescente de pontuação dos(as) candidatos(as).

**6.3.2.** A relação de Cadastro Reserva será divulgada no site da SEDUC juntamente com o resultado final.



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**6.3.3.** Os(As) candidatos(as) relacionados(as) no Cadastro de Reserva poderão ser convocados(as) durante o período de vigência deste Processo Seletivo, conforme definido no item 8.1. deste Edital.

**6.4.** A SEDUC reserva-se o direito de prorrogar os prazos de inscrição e/ou de convocação para qualquer fase do Processo Seletivo, inclusive retificações do Edital, informando eventuais prorrogações/retificações no site [www.seduc.se.gov.br](http://www.seduc.se.gov.br).

## **7. DOS RECURSOS:**

**7.1.** Caberá recurso até 48 (quarenta e oito horas) a contar do 1º dia útil seguinte à data de publicação do Resultado da Etapa I do Processo Seletivo, objeto deste Edital, no site oficial da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura ([www.seduc.se.gov.br](http://www.seduc.se.gov.br)).

**7.2.** Serão rejeitados, automaticamente, os recursos protocolados fora do prazo indicado no item 7.1. deste Edital.

**7.3.** O recurso interposto deve ser individual, com a indicação precisa do item que o(a) candidato(a) julgar ter sido prejudicado e devidamente fundamentado.

**7.4.** Será indeferido, automaticamente, o recurso interposto não fundamentado ou intempestivo, ou não subscrito pelo(a) próprio(a) candidato(a) recorrente.

**7.5.** Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados no site da SEDUC ([www.seduc.gov.br](http://www.seduc.gov.br)).

**7.6.** A Comissão Especial, instituída por meio de portaria, constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**7.7.** Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados no site da SEDUC.

## **8. DA VIGÊNCIA:**

**8.1.** O prazo de vigência deste Processo Seletivo será de 1 (um) ano, contado da data publicação da homologação do resultado final, no site da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura-SEDUC, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da SEDUC.

**8.2.** A bolsa terá vigência de 1 (um) ano, a partir da sua assinatura, podendo ser renovada por igual período, por interesse e conveniência da SEDUC.

## **9. DA CONCESSÃO E DO PAGAMENTO DA BOLSA**

**9.1.** O(A) candidato(a) selecionado(a) e convocado(a) para atuar como Consultor(a) Técnico(a) do Programa AMEEI fará jus a uma bolsa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos da Lei Estadual nº 9.340/2023, a qual caracteriza-se como doação, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços e nem vantagem para o doador, para efeitos do disposto no art. 26 da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, bem como não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, nos termos da Lei Estadual supramencionada.



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**9.2.** A concessão das bolsas de que trata este Edital está condicionada à assinatura do Termo de Compromisso, cujo modelo consta no Anexo VI.

**9.3.** As bolsas serão pagas diretamente em conta bancária do Banese, em nome do bolsista, a qual deve ser indicada no momento da assinatura do Termo de Compromisso.

**9.4.** A Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEDUC poderá cancelar ou suspender o pagamento da bolsa a qualquer momento, caso seja constatado o não cumprimento por parte do bolsista das obrigações constantes no Termo de Compromisso e/ou no Plano de Trabalho, bem como por interesse e/ou conveniência da SEDUC.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** O cronograma de todo o processo de seleção consta no Anexo II.

**10.2.** Fica vedada a inscrição e a participação de membros da Comissão Especial neste Processo Seletivo.

**10.3.** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os resultados e demais publicações, referentes a este Processo Seletivo Simplificado, por meio do endereço eletrônico da SEDUC/SE ([www.seduc.se.gov.br](http://www.seduc.se.gov.br)) e do Diário Oficial do Estado disponível em <https://iose.se.gov.br/diario-oficial>.

**10.4.** Os casos omissos serão resolvidos nesta Secretaria de Estado da Educação e da Cultura de Sergipe.

Cumpra-se.

Publique-se.

Aracaju, 08 de maio de 2024.

**JOSÉ MACEDO SOBRAL**  
Secretário de Estado da Educação e da Cultura



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**ANEXO I**

**QUADRO DE VAGAS**

<b>Modalidade de Bolsa</b>	<b>Função</b>	<b>Número de vagas</b>	<b>Cadastro reserva</b>	<b>Valor da bolsa</b>
Bolsa de Extensão Tecnológica	Consultor Técnico	03	09	5.000,000



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**ANEXO II**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

<b>I.</b>	Publicação do Edital	09/05/2024
<b>II.</b>	Período de Inscrição	16 a 17/05/2024
<b>III.</b>	Análise/Avaliação do currículo - Etapa I	A definir*
<b>IV.</b>	Divulgação do resultado da Etapa I	A definir*
<b>V.</b>	Período de Recursos da Etapa I	A definir*
<b>VI.</b>	Resultado dos Recursos da Etapa I Publicação dos classificados para a Etapa II com horários das entrevistas.	A definir*
<b>VII.</b>	Apresentação do Plano de Ação/Trabalho-Etapa II	A definir*
<b>VIII</b>	Publicação do Resultado Final	A definir*

\* As datas serão posteriormente divulgadas no site da SEDUC, considerando a quantidade de candidatos(as) inscritos(as), cabendo ao(à) candidato(a) acompanhar todos os atos publicados, em conformidade com os itens 4.4 e 10.3. deste Edital.



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE/CARGA HORÁRIA**

Eu, \_\_\_\_\_ portador (a) do RG  
nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) ao PROCESSO  
SELETIVO PARA BOLSISTAS DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA DE NÍVEL I NO ÂMBITO DO  
PROGRAMA AMEEI, declaro para os devidos fins que tenho **disponibilidade para o cumprimento da  
carga horária de 40 horas semanais de trabalho**, dedicadas integralmente ao Programa e,  
preferencialmente, **nos turnos matutino e vespertino**, eventualmente noturno, sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_  
LOCAL/DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**ANEXO IV**

**BAREMA (PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO)**

**NOME DO(A) CANDIDATO(A):** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**NOTA OBTIDA:** \_\_\_\_\_

<b>CRITÉRIOS OBJETIVOS</b>	<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS ADMITIDOS (MÁXIMO)</b>	<b>PONTUAÇÃO UNITÁRIA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>
<b>REQUISITO MÍNIMO</b>				
<b>a)</b> Certificado de nível superior reconhecido pelo MEC.	<b>01</b>	<b>1,0</b>	<b>1,0</b>	
<b>b)</b> Certificado de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de mestrado.	<b>01</b>	<b>2,0</b>	<b>2,0</b>	
<b>DEMAIS TÍTULOS</b>				
<b>c)</b> Certificado de curso de pós-graduação reconhecido pelo MEC, em nível de especialização.	<b>02</b>	<b>0,5</b>	<b>1,0</b>	
<b>d)</b> Certificado de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de doutorado.	<b>01</b>	<b>3,0</b>	<b>3,0</b>	
<b>e)</b> Experiência em docência.	<b>02</b>	<b>0,5 (a cada ano)</b>	<b>1,0</b>	
<b>f)</b> Experiência em gestão educacional e/ou formulação de políticas públicas.	<b>02</b>	<b>1,0 (a cada experiência)</b>	<b>2,0</b>	
<b>g)</b> Certificado de curso de Libras, reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC, com carga horária igual ou superior a 250 horas, ou pela cumulação de certificados em cursos de Libras que seja igual ou superior a 250 horas			Para fins de desempate (ver item 5.5 "c)")	
<b>TOTAL DE PONTOS</b>		-	<b>10,0</b>	



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**ANEXO V**

**ITENS A SEREM ANALISADOS NA ETAPA II**

<b>ITENS EM ANÁLISE</b>	<b>COMPETÊNCIAS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
<b>Visão estratégica e clareza da contribuição Creche-Escola para os resultados prioritários da Educação em Sergipe.</b>	Visão Estratégica	<b>2</b>
Grau de estruturação da proposta (macroações, ações necessárias, prazos e responsáveis) para a <b>gestão pedagógica vis-à-vis as características da Creche-Escola</b> , bem como para a aplicabilidade das soluções apresentadas (menor complexidade de implementação), levando-se em consideração a realidade da Escola, da SEDUC (recursos financeiros, pessoal, estrutura/equipamentos etc.) e do Estado de Sergipe.	Gestão Pedagógica	<b>2</b>
<b>Grau de estruturação da proposta</b> (macroações, ações necessárias, prazos e responsáveis) para o alcance de outros importantes resultados estratégicos da SEDUC vis-à-vis as características da Creche-Escola, bem como para a aplicabilidade das soluções apresentadas (menor complexidade de implementação), levando-se em consideração a realidade da Escola, da SEDUC ( <b>recursos financeiros, pessoal, estrutura/equipamentos etc.</b> ) e do Estado de Sergipe.	Gestão e Resultados	<b>2</b>
<b>Estratégia de comunicação, articulação e engajamento</b> semeadores com vistas a <b>alavancar as chances de sucesso do Plano de Gestão proposto.</b>	Liderança interna e Gestão de pessoas	<b>1</b>
Assertividade da apresentação do (a) candidato (a) como um todo: <b>o (a) candidato (a) foi hábil em apresentar os elementos da proposta com clareza?</b> A proposta é convincente, ou seja, <b>acredita-se na efetiva implantação da proposta a partir do que foi apresentado e da experiência profissional apresentada na narrativa do Currículo?*</b>	Habilidade e Capacidade de Convencimento	<b>3</b>
<b>TOTAL</b>		<b>10</b>



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**ANEXO VI**

**TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA**

<b>1. PROGRAMA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA (SEDUC)</b>		
1.1. DENOMINAÇÃO PROGRAMA DE APOIO AOS MUNICÍPIOS PARA A EXPANSÃO DO ENSINO INFANTIL – AMEEI		
<b>2. FUNÇÃO DO BOLSISTA</b>		
( ) Consultor Técnico do AMEEI		
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE/BOLSISTA</b>		
3.1. NOME COMPLETO (EXATAMENTE COMO CONSTA NO RG)		3.2. Data de Nascimento
3.3. NOME DA MÃE		
3.4. DOCUMENTO DE IDENTIDADE (TIPO E NÚMERO)		3.5. ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF
3.6. CPF	3.7. ESTADO CIVIL	3.8. PROFISSÃO
3.9. NATURALIDADE		3.10. NACIONALIDADE
3.11. ENDEREÇO		( ) Residencial ( ) Comercial
3.11.1. Logradouro		3.11.2. Número
3.11.3. Complemento		
3.11.4. Bairro		3.11.5. Cidade
3.11.6. CEP		
3.12. TELEFONES		
3.12.1. Residencial		3.12.2. Celular
3.13. E-MAIL		
3.14. CONTA BANCÁRIA (APENAS BANESE)		
3.14.1. Modalidade - Conta Corrente		
3.14.2. Agência		

Rubricar todas as páginas.



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

3.14.3. Número da Conta		
4.1. DENOMINAÇÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA DE SERGIPE	4.2. SIGLA SEDUC	4.3. CNPJ 34.841.195/0001-14
4.4. ENDEREÇO (LOGRADOURO, Nº, COMPLEMENTO, BAIRRO, CIDADE, UF e CEP)		
RUA GUTENBERG CHAGAS, 169 – DIA – CEP: 49040-780 – Aracaju/SE		
4.5. REPRESENTANTE LEGAL		
4.5.1. NOME <b>JOSÉ MACEDO SOBRAL</b>	4.5.2. CARGO <b>SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DA CULTURA</b>	

Conforme a Portaria nº XXXX/2023/GS/SEDUC, que dispõe sobre a Regulamentação e Diretrizes para concessão e pagamento de bolsas de extensão tecnológica do Programa AMEEI, no exercício das funções, o bolsista que atua como **Consultor Técnico do AMEEI** deve cumprir jornada de atividade de 40 (quarenta) horas semanais, dedicadas integralmente ao Programa, e preferencialmente nos turnos matutino e vespertino, podendo eventualmente exercer no turno noturno.

O tempo de execução das bolsas será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado pela Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEDUC, conforme limite máximo previsto em legislação, seja para execução da ação inicialmente planejada ou para outras ações previstas no âmbito dos eixos do Programa AMEEI.

Poderá ser cancelado ou suspenso o pagamento da bolsa, pela Secretaria de Estado da Educação e da Cultura/SEDUC, ou pelo(a) bolsista, mediante comunicação por escrito, nas seguintes hipóteses:

1. Caso seja constatado o não cumprimento, por parte do bolsista, das obrigações constantes no Termo de Compromisso.
2. Caso seja constatada a ausência de qualquer dos requisitos da concessão.
3. Caso haja omissão de incompatibilidade superveniente ou infringência à legislação aplicável aos pagamentos de bolsa no âmbito do Programa AMEEI.

O desligamento a pedido, é a manifestação unilateral e expressa de vontade em deixar de exercer a função como bolsista no âmbito do Programa AMEEI, com formulário próprio devidamente assinado.

No caso anterior, o bolsista deve preencher e assinar o pedido de desligamento (Anexo VII) e encaminhá-lo à Secretaria Estadual de Educação – SEDUC, por meio de protocolo no Sistema e-Doc.

O bolsista que ocupar a função de Consultor Técnico do AMEEI deve encaminhar o pedido de desligamento ao Núcleo de Educação na Primeira Infância NEPI/SEDUC e em caso de afastamento, seja por licença ou afastamento de qualquer outra natureza, que leve ao não cumprimento efetivo das funções, o bolsista deve informar



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

imediatamente o desligamento à Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEDUC, que procederá com nova seleção para o preenchimento da vaga e, na existência de Cadastro Reserva, proceder com a convocação.

Declaro ter ciência dos direitos e das obrigações inerentes à condição de bolsista do Programa AMEEI e COMPROMETO-ME a respeitar o que determina a Lei Estadual nº 9.340/2023.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são a expressão da verdade. Declaro também que preencho plenamente os requisitos para o recebimento da bolsa, expressos na Lei Estadual nº 9.340/2023.

Autorizo a Secretaria de Estado da Educação e da Cultura a, caso ocorram eventuais créditos indevidos em meu favor, bloquear tais valores junto ao banco ou, não havendo saldo suficiente, descontá-los em pagamentos subsequentes.

Estou ciente que a inobservância dos requisitos citados acima implicará o cancelamento da(s) bolsa(s), com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com as regras previstas na legislação.

\_\_\_\_\_ /SE, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

---

ASSINATURA DO BOLSISTA



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**ANEXO VII**

**SOLICITAÇÃO DE DESLIGAMENTO**

<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO BOLSISTA</b>	
1.1. NOME COMPLETO	1.2. DATA DE NASCIMENTO
1.3. Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (RG)	1.4. ÓRGÃO EXPEDIDOR
1.5. CPF	6. LOCAL DE ATUAÇÃO (ESPECIFICAR O MUNICÍPIO OU A DIRETORIA REGIONAL EM CASO DE BOLSISTA MUNICIPAL OU REGIONAL)
1.7. FUNÇÃO DO BOLSISTAS NO PROGRAMA AMEEI ( ) Consultor Técnico do AMEEI	

Declaro, para os devidos fins, ter solicitado desligamento do Programa AMEEI a partir do dia \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

**Desligamento “ex officio” ( )**

**Desligamento a pedido ( )**

Justificativa:

---

---

Ciente e de acordo:

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO BOLSISTA OU GESTOR REQUERENTE\***

\* Em caso de gestor, incluir carimbo ao lado da assinatura.